



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do Município de Colares, através da Prefeitura Municipal de Colares, consoante autorização da senhora Isani Furtado Santa Rosa, Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de ordenadora de despesa, vem abrir o presente processo administrativo para **Locação de Imóvel para funcionar a Secretaria Municipal de Assistência Social de Colares/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, V e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – Aquisição ou locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a Locação de Imóvel para funcionar o Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Vale ressaltar, que o motivo da contratação se dá pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social funcionar em prédio alugado, e que este contrato está vencendo e não há interesse de nenhuma das partes em renová-lo e a Prefeitura de Colares não contém em seu acervo imobiliário imóveis próprios suficientes para atender a demanda de todas as secretarias, o que foi comprovado através da Declaração de Inexistência de Imóveis, conforme o § 5º, Inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. E



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

principalmente que esteja de acordo com os requisitos descritos e necessários para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Deste modo, a locação de imóvel com espaço adequado, para os fins descrito no objeto em tela, se torna a forma mais viável, para Administração Pública Municipal.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A Razão da Escolha do imóvel localizado na Av. Centenário, s/n – Centro – Colares/PA, ocorreu pelo fato deste, apresentar área total de 279,82 m² e área construção de 128,17 m², e a localização ser privilegiada com rua asfaltada, possuindo escoamento de água sem possibilidade de alagamento, com boa acessibilidade, situado em área residencial e comercial, boa iluminação natural, e ventilação e acessibilidade, apresentando boa iluminação natural e ventilação, contendo 03 (três) amplas varandas cobertas, 01 (uma) sala/recepção, 04 (quatro) salas, 02 (dois) WC's, 01 (uma) copa cozinha e 01 (uma) área de serviço. O imóvel se encontra todo lajotado, forrado, gradeado e pintado em boas condições para uso, possui estacionamento lateral.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço, tendo em vista, que houve uma prévia pesquisa de mercado, realizada pelo corretor de imóveis devidamente registrado no CRECI através de Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, acostado aos autos, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercado local.

Ante o exposto, a contratação pretendida deve ser firmada com o senhor **Valdemir Oliveira de Sousa**, portador do RG nº 5614409 – CPF nº 352.930.982-68, no **valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um **valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, levando-se em consideração a prévia pesquisa realizada pelo corretor, localização e espaço do imóvel a ser locado.

É válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a demanda em tela, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, assim, justificando o preço apresentado.

Colares (PA), 07 de novembro de 2024.


Ana Maria Pimentel Pedroso

Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024